



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/026/2018

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei que altera disposição da Lei Orçamentária Municipal

Entre Rios de Minas, 22 de fevereiro de 2018.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Com minha cordial, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres Edis, o anexo Projeto de Lei que altera o disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.761, de 12 de dezembro de 2017, que trata do Orçamento Municipal de 2018.

Justifica-se a alteração proposta, uma vez que o aumento em 15%(cinco) por cento do índice autorizado na lei orçamentária em execução destinado a abertura de créditos adicionais suplementares é imprescindível para o empenho e pagamento das diversas despesas públicas consignadas no orçamento, vez que o limite autorizado no orçamento vigente de apenas 5%(cinco por cento) é totalmente insuficiente para a execução do orçamento vigente durante todo o exercício financeiro de 2018.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência**, por ser matéria de interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço e consideração,

Atenciosamente,

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Franklin Willian Ribeiro Batista Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Nesta



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2018

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 1.761, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Entre Rios de Minas para o exercício financeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Durante a execução do orçamento que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a:

I -

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, podendo, para tanto, utilizar os recursos de que trata o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964; (NR)”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de fevereiro de 2018.

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

